Argenta Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Mercantis de Responsabilidade Limitada

(CNPJ: 45.931.917/0001-48)

Administrado pela Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A.

Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2025 e 2024

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras 3

Demonstrações das posições financeiras 6

Demonstrações dos resultados 7

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido 8

Demonstrações dos fluxos de caixa – Método direto 9

Notas explicativas às demonstrações financeiras 10

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua do Passeio, 38 - Setor 2 - 17º andar - Centro
20021-290 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Caixa Postal 2888 - CEP 20001-970 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Telefone +55 (21) 2207-9400
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas, à Administradora e Gestora do

Argenta Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Mercantis de Responsabilidade Limitada

Rio de Janeiro – RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Argenta Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Mercantis de Responsabilidade Limitada ("Fundo"), administrado pela Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A. ("Administradora"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Argenta Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Mercantis de Responsabilidade Limitada em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Valor recuperável de direitos creditórios

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 6 às demonstrações financeiras, em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuía R$ 37.135 mil, correspondente a 73,67% de seu patrimônio líquido, representado por direitos creditórios adquiridos com transferência substancial dos riscos e benefícios, que não são ativamente negociados e que têm o seu valor recuperável calculado com base em modelo de precificação determinado pela Administradora, que considera, principalmente, a estrutura da operação, risco de crédito dos cedentes e histórico de inadimplência. Devido à subjetividade na definição das premissas para avaliação do valor recuperável desses ativos e ao fato de tais ativos representarem o principal elemento que influencia a posição patrimonial e financeiras do Fundo, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, consideramos esse assunto significativo para nossa auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto
Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não estão limitados a:

- Recálculo do valor recuperável dos direitos creditórios, considerando os critérios e premissas adotados pela Administradora;
- Análise da consistência dos dados e premissas utilizados na preparação na valorização dos direitos creditórios, tais como: a estrutura da operação, risco de crédito dos cedentes e histórico de pagamentos dos devedores; e
- Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos como aceitáveis critérios utilizados para validar valorização dos direitos creditórios, bem como as respectivas divulgações, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

Responsabilidade da Administração do Fundo sobre as demonstrações financeiras

A Administradora é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável, pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

– Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção

relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

· Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

–Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

· Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a Administradora a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administradora, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2026

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC SP-014428/O-6 F-RJ

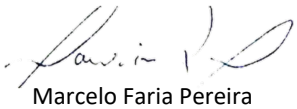

Marcelo Faria Pereira
Contador CRC RJ-077911/O-2

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Argenta Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Mercantis de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 45.931.917/0001-48

(Admininstrado pela Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 27.652.684/0001-62)

Demonstrações das posições financeiras em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

		31/12/2025				31/12/2024			
Aplicações/especificações	**Notas**	**Quantidade**	**Custo total**	**Valor justo**	**% sobre o patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Custo total**	**Valor justo**	**% sobre o patrimônio líquido**
Disponibilidades				**5.974**	**11,85**			**11.026**	**16,00**
Banco Genial S.A.	**3.a**			5.974	**11,85**			11.026	**16,00**
Cotas de fundos de investimento				**6.071**	**12,04**			**9.999**	**14,51**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	**4**	74.234	6.068	6.071	**12,04**	139.656	9.989	9.999	**14,51**
Títulos de renda fixa				**2.218**	**4,40**			**2.902**	**4,21**
Letras Financeiras do Tesouro	**4**	123	1.847	2.218	**4,40**	184	2.535	2.902	**4,21**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**6**			**37.135**	**73,67**			**45.997**	**66,74**
Direitos creditórios a vencer				34.273	**67,99**			42.394	**61,51**
Direitos creditórios vencidos				3.351	**6,65**			4.396	**6,38**
(-) Provisão para perda				(489)	**-0,97**			(793)	**-1,15**
Valores a receber				**(813)**	**-1,61**			**(457)**	**-0,66**
Despesas antecipadas				1	**0,00**			7	**0,01**
Baixa de direitos creditórios a receber				(814)	**-1,61**			(464)	**-0,67**
Total do ativo				**50.585**	**100,35**			**69.467**	**100,80**
Valores a pagar				**175**	**0,34**			**546**	**0,78**
Imposto de Renda a pagar				21	**0,04**			464	**0,67**
Taxa de administração a pagar	**10 e 18**			42	**0,08**			21	**0,03**
Taxa de gestão a pagar				33	**0,07**			33	**0,05**
Taxa de Servicer a pagar				32	**0,06**			17	**0,02**
Taxa Agente de Cobrança a pagar				45	**0,09**			9	**0,01**
Custódia a Pagar				2	**0,00**			2	**0,00**
Total do passivo				**175**	**0,34**			**546**	**0,78**
Patrimônio líquido				**50.410**	**100,00**			**68.921**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido				**50.585**	**100,34**			**69.467**	**100,78**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Argenta Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Mercantis de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 45.931.917/0001-48

(Admininstrado pela Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 27.652.684/0001-62)

Demonstrações dos resultados
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de Reais)

	Notas	Exercício findo em 31/12/2025	Exercício findo em 31/12/2024
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios		**8.270**	**10.176**
Receita com direitos creditórios	**6**	8.953	10.936
Provisão para perda		(683)	(760)
Resultado de renda fixa e demais títulos e valores mobiliários	**4**	**383**	**485**
Operações compromissadas		2	1
Receitas		377	476
Ajuste pelo valor justo		3	4
Resultado nas negociações		1	4
Cotas de fundos de investimento	**4**	**1.207**	**1.410**
Resultado com aplicações em cotas de fundos		1.207	1.410
Demais despesas		**(1.629)**	**(1.347)**
Taxa de administração	**10 e 18**	(252)	(252)
Taxa de gestão		(420)	(397)
Taxa de custódia		(26)	(24)
Taxa agente de cobrança		(81)	(108)
Taxa agente de servicer		(212)	(201)
Taxa Cetip/Selic		(15)	(22)
Taxa de fiscalização CVM		(19)	(13)
Despesa de auditoria		(93)	(87)
Consultoria Jurídica		(198)	-
Despesa com consultoria - Rating		(70)	(68)
Serviços de estruturação		-	-
Despesas com publicações		(3)	(3)
Serviços técnicos especializados		(97)	(8)
Despesas de cartório		-	-
Despesas diversas		(144)	(164)
Resultado do exercício/período		**8.232**	**10.724**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Argenta Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Mercantis de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 45.931.917/0001-48

(Admininstrado pela Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 27.652.684/0001-62)

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário da cota)

	Cotas integralizadas	Lucros Acumulados	Total do Patrimônio Líquido
Patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2023	**76.000**	**192**	**76.192**
Amortização de cotas seniores	(10.007)	(7.524)	(17.531)
Resgate para pagamento de IR 388,82 cotas subordinadas	(389)	(75)	(464)
Resultado do exercício	-	10.724	10.724
Patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2024	**65.604**	**3.317**	**68.921**
15.983,81 cotas subordinadas ao valor unitário de R$ 1.195,65	15.611	3.035	18.646
60.000 cotas sênior de 2ª série da 1ª emissão ao valor unitário de R$ 837,91	49.993	282	50.275
Amortização de cotas seniores	(19.998)	(6.470)	(26.468)
Resgate para pagamento de IR 199,23 cotas subordinadas	(215)	(60)	(275)
Resultado do exercício	-	8.232	8.232
Patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2025	**45.391**	**5.019**	**50.410**
15.379,77 cotas subordinadas ao valor unitário de R$ 1.311,88	15.396	4.801	20.197
60.000,00 cotas sênior de 2ª série da 1ª emissão ao valor unitário de R$ 503,55	29.995	218	30.213

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Argenta Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Mercantis de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 45.931.917/0001-48

(Admininstrado pela Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 27.652.684/0001-62)

Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto

Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

	Exercício findo em 31/12/2025	Exercício findo em 31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Aquisição de direitos creditórios	(1.132.935)	(1.314.986)
Recebimento de direitos creditórios	1.150.069	1.326.810
Valores a identificar de Direitos Creditórios	350	(3.785)
Aplicações em cotas de fundos	(1.581.658)	(585.457)
Resgates de cotas de fundos	1.586.793	599.886
Resultado com operações compromissadas	2	1
Compras de títulos públicos de renda fixa	(1.667)	-
Vendas de títulos públicos de renda fixa	2.732	3.193
Pagamento de taxa de administração	(231)	(252)
Pagamento de taxa de gestão	(420)	(397)
Pagamento de taxa de custódia	(26)	(24)
Pagamento de Taxa de Servicer	(212)	(201)
Pagamento de serviços técnicos especializados	(97)	(8)
Pagamento de taxa agente de cobrança	(81)	(108)
Pagamento de taxa Cetip/Selic	(15)	(22)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(13)	(20)
Pagamento Despesa de Rating	(70)	(68)
Pagamento de despesas de auditoria	(93)	(87)
Pagamento de consultoria jurídica	(151)	-
Despesas com publicações	(3)	(3)
Demais recebimentos e pagamentos	(604)	(165)
Caixa líquido das atividades operacionais	**21.671**	**24.308**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Amortização de cotas	(26.722)	(17.531)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**(26.722)**	**(17.531)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	(5.052)	6.777
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	11.026	4.249
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	5.974	11.026

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

(Em milhares de Reais, exceto pelo valor das cotas)

1 Contexto operacional

O Argenta Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Mercantis de Responsabilidade Limitada ("Fundo"), administrado pelo Banco Genial S.A. ("Administrador"), foi constituído em 06 de janeiro de 2023, de modo que as cotas de cada classe ou série somente serão resgatadas, ordinariamente, nas respectivas datas de resgate ou em caso de liquidação do Fundo. O prazo de duração do Fundo é indeterminado, sendo que cada série de cotas seniores terá o prazo de duração estipulado no respectivo Apêndice. O Fundo iniciou suas atividades em 28 de março de 2023.

O Fundo contará com uma única classe de Cotas, classe esta que terá subclasses de Cotas Sênior e Cotas Subordinadas.

O objetivo do Fundo é proporcionar rendimentos aos Cotistas por meio da aquisição de Direitos Creditórios que atendam à política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo.

Os serviços de gestão da carteira do Fundo são realizados pela Integral Investimentos Ltda. ("Integral" ou "Gestora"), inscrita no CNPJ nº 06.576.569/0001-86.

O Administrador contratou ainda a Integral-Trust Serviços Financeiros Ltda., ("Agente Operacional ou Servicer"), inscrita no CNPJ sob o nº 03.223.073/0001-30, para os prestar os seguintes serviços ao Fundo: (a) auxiliar nos procedimentos operacionais para (1) a cessão dos Direitos Creditórios pelos Cedentes ao Fundo; e (2) o pagamento, pelas Devedoras, dos Direitos Creditórios Cedidos, conforme estabelecidos no Convênio Operacional; (b) validar, na respectiva Data de Aquisição, os Direitos Creditórios em relação às Condições de Cessão; e (c) calcular e informar diariamente à Cogestora Integral o Índice de Liquidez.

A Classe Única do Fundo é destinada a Investidores Autorizados (Investidores Qualificados) que busquem rentabilidade, no longo prazo, compatível com a política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo e que aceitem os riscos associados ao Fundo.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com a garantia do Administrador ou do Fundo Garantidor de Crédito (FGC). Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos do Fundo, este está sujeito às oscilações de mercado, podendo, inclusive, ocorrer perda de capital investido.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDCs"), regulamentados por meio da Resolução CVM 175/22 e pela Instrução CVM nº 489/11, e pelas orientações emanadas da CVM.

Por meio de aprovação na Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, de 19 de novembro de 2024, foi realizada a adaptação aos novos requerimentos da Resolução CVM nº 175/22.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os

resultados auferidos poderão vir a ser diferentes daqueles estimados.

Aprovação das demonstrações financeiras
Em 30 de março de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Administrador do Fundo.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa é composto por disponibilidades que incluem exclusivamente saldo em conta movimento depositado em instituições financeiras no país.

Equivalentes de caixa são aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo de caixa e equivalente de caixa era representado no montante de R$ 5.974 (Em 2024, R$ 11.026).

b. Receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência.

c. Fluxo de caixa

O Fundo utiliza o método direto para elaboração da demonstração dos fluxos de caixa.

d. Ativos financeiros

Operações compromissadas
As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago acrescido dos rendimentos auferidos ou pelo valor efetivamente recebido acrescido dos juros incorridos com base na taxa de remuneração, reconhecidos no resultado na rubrica de "Resultado de renda fixa e demais títulos e valores mobiliários – Operações compromissadas".

Cotas de fundos
As cotas de fundos de investimento foram classificadas pelo valor justo por meio do resultado e, portanto, foram registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pela variação no valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em "Resultado com aplicações em cotas de fundos".

Títulos e valores mobiliários de renda fixa
Os títulos e valores mobiliários de renda fixa foram classificados pelo valor justo por meio do resultado e, portanto, foram registrados ao custo de aquisição, ajustado diariamente ao valor justo. Os títulos públicos federais são ajustados ao valor de mercado com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais).

Os ganhos foram reconhecidos no resultado na rubrica de "Resultado de renda fixa e demais títulos e valores mobiliários – Receitas/Ajuste a valor justo". Os lucros e/ou prejuízos apurados nas negociações foram

registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor justo do título no dia anterior e reconhecidos em "Resultado nas negociações", quando aplicável.

e. Direitos creditórios (mensurados ao custo amortizado)

Os direitos creditórios são registrados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*, apropriados por competência até a data-base dessas demonstrações financeiras, deduzidos pela provisão para redução ao valor recuperável do saldo dos direitos creditórios. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

- Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios

Quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando a baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

- Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios

Quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando a baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é responsabilidade do Administrador e deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puder ser definida objetivamente, devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o Fundo.

- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o Fundo.

f. Classificação dos ativos para fins de mensuração

Observado o disposto nos pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) nº 48 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração, 39 – Instrumentos Financeiros: Apresentação e 40 (R1) – Instrumentos Financeiros: Evidenciação. O Fundo classifica os Ativos financeiros e Direitos creditórios ("Ativos") como:

(i) Custo amortizado

Inclui os Ativos com pagamentos fixos ou calculáveis que não são cotados no mercado ativo. Ativos são designados como mensurados ao custo amortizado quando forem mantidos dentro do modelo de negócios cujo objetivo seja o recebimento dos fluxos de caixas contratuais, logo, tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo preço da transação e, após o reconhecimento inicial, são mensurados pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos, deduzidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável, quando aplicável.

O montante dos direitos creditórios é mensurado ao valor justo em seu reconhecimento inicial, posteriormente são apuradas as amortizações de principal, mais juros acumulados calculados com base no método da taxa de juros efetiva menos qualquer redução (direta ou por meio de conta de provisão) por ajuste ao valor recuperável ou impossibilidade de recebimento. Uma provisão para perdas deve ser reconhecida sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos financeiros do fundo avaliados pelo custo amortizado. Dado as características dos recebíveis, a administração entende que o custo amortizado se aproxima do valor justo dos direitos creditórios.

(ii) Mensurados ao valor justo por meio do resultado

Inclui os Ativos adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

O Fundo aplica o CPC 40 (R1) para instrumentos financeiros, o que requer divulgação das mensurações do valor justo pelo nível da seguinte hierarquia de mensuração pelo valor justo:

- Nível 1
  O valor justo dos instrumentos financeiros negociados em mercados ativos é baseado nos preços de mercado, cotados na data de balanço. Um mercado é visto como ativo se os preços cotados estiverem pronta e regularmente disponíveis a partir de uma Bolsa, distribuidor, corretor, grupo de indústrias, serviço de precificação, ou agência reguladora, e aqueles preços representam transações de mercado reais e que ocorrem regularmente em bases puramente comerciais.

- Nível 2
  O valor justo dos instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnica de avaliação. Essas técnicas maximizam o uso dos dados adotados pelo mercado onde está disponível e confiam o menos possível nas estimativas específicas da entidade. Se todas as informações relevantes exigidas para o valor justo de um instrumento forem adotadas pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível.

- Nível 3
Se uma ou mais informações relevantes não estiver baseada em dados adotados pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível 3.

g. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios

Conforme determina a Instrução CVM nº 489 de 14 de janeiro de 2011, e alterações posteriores, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos direitos creditórios, avaliados pelo custo ou custo amortizado, deve ser registrada uma provisão para crédito de liquidação duvidosa. A provisão para créditos de liquidação duvidosa será mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado, calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de crédito esperadas.

Para fins de identificação de indicativo de imparidade, a Administração avalia a expectativa de perda da carteira com base na análise do percentual de perda histórica calculado via-à-vis a estimativa inicial das perdas de crédito. Por se tratar de uma carteira de recebíveis massificada, o Administrador do Fundo considera como indício de imparidade, para efeito de constituição de provisão para redução ao valor recuperável, os seguintes fatores: histórico de inadimplência, risco de crédito e tipo de garantia relacionada aos ativos e situações de recompras.

Adicionalmente, a Administração realiza um acompanhamento dos níveis de inadimplência da carteira do Fundo, registrando, quando necessário, provisão por redução no valor recuperável.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência de liquidez.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo de provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios era de R$ 489 (Em 2024, R$ 793).

h. Outros ativos e passivos

Demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

4 Ativos financeiros

Os ativos financeiros integrantes da carteira e suas respectivas faixas de vencimento estão assim classificados:

	31/12/2025			31/12/2024		
	Custo	Valor justo	Faixas de vencimento (n° de dias)	Custo	Valor justo	Faixas de vencimento (n° de dias)
Cotas de fundos de investimento	**6.068**	**6.071**		**9.989**	**9.999**	
Itaú Soberano RF Simples LP FIC FI (*)	6.068	6.071	-	9.989	9.999	-

Títulos públicos federais	**1.847**	**2.218**		**2.535**	**2.902**	
Letra Financeira do Tesouro	1.847	2.218	Acima de 360 dias	2.535	2.902	Acima de 360 dias
Total de ativos financeiros	**7.914**	**8.289**		**12.524**	**12.901**	

(*) O Itaú Soberano Renda Fixa Simples Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento tem por objetivo aplicar seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados com "Renda Fixa", os quais apliquem no mínimo 95% de sua carteira aplicada em: (i) títulos públicos federais, (ii) títulos privados de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituição financeira, cuja classificação de risco seja, no mínimo, equivalente às atribuídas aos títulos públicos federais ou (iii) operações compromissadas lastreadas em: (a) título público federal (b) títulos de responsabilidade, emissão ou coobrigação de instituição financeira, desde que a contraparte possua classificação de riscos equivalente àquela atribuída aos títulos da dívida pública federal, observado que a rentabilidade do Fundo será impactada pelos custos e despesas do Fundo, inclusive taxa de administração, se houve.

O exercício social do fundo encerra-se no último dia do mês de outubro de cada ano.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o resultado foi de R$ 1.207 com cotas de fundos de investimento e R$ 383 com títulos públicos federais.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, o resultado foi de R$ 1.410 com cotas de fundos de investimento e R$ 485 com títulos públicos federais.

5 Instrumentos financeiros derivativos

Classe do Fundo não poderá realizar operações em mercados derivativos.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Classe do Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

6 Direitos creditórios

Os direitos creditórios adquiridos pela Classe do Fundo foram classificados como com aquisição substancial de riscos e benefícios, tendo em vista que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios da propriedade do direito creditório e que, como consequência, reconhece Provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios, quando aplicável, bem como contrato o Agente de Cobrança, a Sim Rede de Postos Ltda., para as medidas necessárias de cobrança dos direitos creditórios vencidos.

A Classe do Fundo adquire os direitos creditórios, de forma irrevogável e irretratável, sem qualquer coobrigação ou responsabilidade da Cedente pela solvência do respectivo Devedor.

a. Características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

O Fundo adquire preponderantemente direitos creditórios performados, devidos pelas Devedoras, Sim Distribuidora de Combustíveis Ltda e Sim Rede de Postos Ltda., originados de operações de fornecimento de produtos pelos respectivos Cedentes às Devedoras.

Sim Rede de Postos Ltda. ("Sim Rede de Postos")
A Sim Rede de Postos comercializa combustível e outros produtos por meio da sua rede varejista de postos e conveniências, localizada em diferentes cidades dos Estados do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e do Paraná. Por meio de operações de compra e venda de combustível e outros produtos realizadas entre a Sim Rede de Postos e os seus clientes, com pagamento a prazo, a Sim Rede de Postos origina os Direitos Creditórios.

Sim Distribuidora de Combustíveis Ltda. ("Sim Distribuidora")
A Sim Distribuidora é uma distribuidora de combustível que atua em toda a região sul do Brasil. Por meio de operações de compra e venda de combustível realizadas entre a Sim Distribuidora e postos de revenda de bandeira branca, transportadores-revendedores-retalhistas (TRR) e consumidores finais, com pagamento a prazo, a Sim Distribuidora origina os Direitos Creditórios.

Para fins de clareza, o Fundo não pode adquirir direitos creditórios não performados, ou seja, direitos creditórios originados de operações de fornecimento de produtos ou serviços para entrega ou prestação futura às Devedoras, cuja exigibilidade ainda dependa da contraprestação pelos respectivos Cedentes.

Os Cedentes são Pessoas físicas ou jurídicas que, no exercício de suas atividades, fornecem produtos ou serviços às Devedoras e são titulares dos direitos creditórios.

b. Condições de cessão e Critérios de elegibilidade

O Fundo somente pode adquirir Direitos Creditórios que atendam aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

(a) Os Direitos Creditórios ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional e representados pelos Documentos Comprobatórios, de acordo com o procedimento previsto no Contrato de Cessão;
(b) os Direitos Creditórios ofertados não poderão estar vencidos na respectiva Data de Aquisição;
(c) o prazo mínimo de vencimento dos Direitos Creditórios ofertados deverá ser de 5 (cinco) dias corridos contados da respectiva Data de Aquisição; e
(d) os Direitos Creditórios ofertados não poderão ter data de vencimento posterior à última data de resgate das Cotas Seniores em circulação.

O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretenda adquirir aos Critérios de Elegibilidade será verificado pelo Agente Operacional, sem prejuízo da responsabilidade da Gestora, na respectiva data de aquisição.

Observados os termos e condições do presente Regulamento, a verificação pela Gestora ou pelo prestador de serviços por ela subcontratado do atendimento aos Critérios de Elegibilidade será considerada como definitiva.

Adicionalmente, o Fundo somente poderá adquirir os Direitos Creditórios que atendam às seguintes Condições de Cessão:

(a) os direitos creditórios ofertados deverão corresponder a todos os direitos creditórios vinculados a uma mesma nota fiscal eletrônica, ou seja, não será permitida a cessão parcial dos direitos creditórios vinculados a uma mesma nota fiscal eletrônica;

(b) os direitos creditórios apenas poderão ser adquiridos a partir do dia útil seguinte à data de entrega dos respectivos produtos, conforme informada no arquivo de estoque de direitos creditórios;

(c) o respectivo preço de aquisição (conforme definido no Regulamento do fundo) deverá ser definido respeitando-se a taxa mínima de cessão ou, conforme o caso, a taxa mínima de cessão ajustada;

(d) os devedores dos direitos creditórios ofertados não poderão estar inadimplentes, há mais de 1 (um) dia, com relação às suas obrigações perante o fundo, se houver;

(e) os devedores dos direitos creditórios ofertados não poderão estar inadimplentes, há mais de 1 (um) dia, com relação às suas obrigações perante qualquer das cedentes;

(f) os devedores dos direitos creditórios ofertados não poderão (1) estar em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, falência, intervenção, liquidação judicial ou extrajudicial ou regime similar; e/ou (2) ser devedores de direitos creditórios cedidos em renegociação, na respectiva data de aquisição; e

(g) considerada pro forma a aquisição dos direitos creditórios ofertados, o índice de concentração por devedores não poderá ser desenquadrado.

O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretenda adquirir à Condição de Cessão prevista no item (e) acima será verificado pelo Agente Operacional, a partir de ratificação da declaração prestada pelas Cedentes no contrato de cessão, em cada data de aquisição. Nesse sentido, o Agente Operacional não assumirá qualquer responsabilidade pela inveracidade, incompletude, inconsistência ou insuficiência da declaração prestada pelas Cedentes.

O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretenda adquirir às Condições de Cessão será verificado pelo Agente Operacional na respectiva data de aquisição.

Observados os termos e condições do Regulamento, a verificação pelo Agente Operacional do atendimento às Condições de Cessão será considerada como definitiva.

O desenquadramento de qualquer direito creditório cedido com relação aos Critérios de Elegibilidade e/ou às Condições de Cessão, por qualquer motivo, após a sua aquisição pelo Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo nem dará ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra as Cedentes, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, o Agente Operacional, o Agente de Cobrança Extraordinária ou qualquer integrante dos seus respectivos Grupos Econômicos.

c. Composição dos direitos creditórios

Por Prazo de Vencimento	31/12/2025	31/12/2024
Até 30 dias	34.232	40.573
De 31 a 60 dias	41	1.426
De 61 a 90 dias	-	394
De 91 a 120 dias	-	-
De 121 a 150 dias	-	-
De 151 a 180 dias	-	-
De 181 a 360 dias	-	-
De 361 a 720 dias	-	-
De 721 a 1080 dias	-	-

Acima de 1080 dias	-	-
	34.273	**42.393**

Inadimplentes	**31/12/2025**	**31/12/2024**
Vencidos e não Pagos entre 1 e 30 dias	2.444	3.162
Vencidos e não Pagos entre 31 a 60 dias	166	34
Vencidos e não Pagos entre 61 a 90 dias	155	179
Vencidos e não Pagos entre 91 a 120 dias	117	26
Vencidos e não Pagos entre 121 a 150 dias	87	256
Vencidos e não Pagos entre 151 a 180 dias	15	165
Vencidos e não Pagos entre 181 a 360 dias	354	294
Vencidos e não Pagos entre 361 a 720 dias	13	281
Vencidos e não Pagos entre 721 a 1080 dias	-	-
Acima Vencidos e não Pagos entre 1080 dias	-	-
	3.351	**4.397**

d. Movimentação dos direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

	31/12/2025	**31/12/2024**
Saldo inicial do exercício/período	**46.790**	**47.678**
Aquisição de direitos creditórios	1.132.935	1.314.986
Recebimento de direitos creditórios	(1.150.069)	(1.326.810)
Baixa por write-off	(986)	-
Receita com direitos creditórios	8.953	10.936
Saldo final do exercício/período	**37.624**	**46.790**

e. Taxas de desconto praticadas por operações

A taxa é calculada de forma individual para cada título, conforme valor de aquisição e data de vencimento.

Período	**Taxa mínima (%)**	**Taxa média (%)**	**Taxa máxima (%)**
31/12/2025	23,87	24,42	78,34
31/12/2024	23,87	23,87	23,87

f. Verificação de lastro

Tendo em vista (i) a política de investimento do Fundo disposta no Regulamento, a qual limita a concentração de Direitos Creditórios, fazendo com que sua carteira seja composta por uma quantidade significativa de Direitos Creditórios, com expressiva diversificação de clientes; (ii) a natureza uniforme dos

Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo; e (iii) a estratégia de investimento do Fundo, a Gestora realiza, diretamente ou por meio de terceiro por ela contratado, por amostragem, a verificação do lastro dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo.

O Custodiante pode contratar, sem prejuízo de sua responsabilidade, terceiro para realizar a verificação do lastro dos direitos creditórios cedidos, desde que não seja o originador dos direitos creditórios cedidos, os cedentes, a gestora e eventual consultor especializado contratado pelo Administrador para atuar no âmbito do Fundo, e demais partes relacionadas ao Fundo, tampouco demais partes relacionadas ao Fundo, tal como definido pelas regras contábeis que tratam deste assunto. Eventuais irregularidades apontadas nesta verificação são informadas ao Administrador, à Gestora, ao Auditor Independente e aos Cotistas.

g. Recompras

Não houve recompra de direitos creditórios no período.

7 Gerenciamento de riscos

Não obstante o emprego, pelo Administrador e pelo Gestor, de plena diligência e da boa prática de administração e gestão de fundos de investimento e da estrita observância da política de investimento definida no regulamento, das regras legais e regulamentares em vigor, este Fundo está sujeito a fatores de risco, que poderão ocasionar perdas ao seu patrimônio e, consequentemente, ao cotista.

A carteira do Fundo (Direitos Creditórios Adquiridos e Ativos Financeiros) e, por consequência, seu patrimônio, estão sujeitos a diversos riscos, dentre os quais destacamos os abaixo relacionados, podendo, assim, gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas, não podendo o Devedor, os Cedentes, o Administrador, a Gestora, o Custodiante, o Agente de Liquidação ou qualquer de suas Coligadas, em hipótese alguma, ser responsabilizados, entre outros eventos, por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo, pela inexistência de um mercado secundário para os Direitos Creditórios Adquiridos e Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo ou por eventuais prejuízos incorridos pelos Cotistas quando do pagamento de Remuneração, amortização ou resgate de suas Cotas.

a. Riscos de Mercado

a.1 Efeitos da Política Econômica do Governo Federal. O Fundo, os Direitos Creditórios, os Ativos Financeiros, os Cedentes e as Devedoras estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais, limitações no comércio exterior, alterações nas taxas de juros, entre outros. Tais medidas, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal, poderão gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente, por exemplo, a adimplência das Devedoras.

a.2 Fatos Extraordinários e Imprevisíveis. A ocorrência de fatos extraordinários e imprevisíveis, no Brasil ou no exterior, incluindo eventos que modifiquem a ordem econômica, política ou financeira atual e influenciem, de forma relevante, os mercados em nível nacional ou internacional, como crises, guerras, desastres naturais, catástrofes, epidemias ou pandemias – como foi a pandemia da COVID-19 –, pode ocasionar a desaceleração da economia, a diminuição dos investimentos e a inutilização ou, mesmo, a redução da população economicamente ativa. Em qualquer desses cenários, poderá haver (a) o aumento da inadimplência das Devedoras, afetando negativamente os resultados do Fundo; e/ou (b) a diminuição da

liquidez dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo e das Cotas, provocando perdas patrimoniais aos Cotistas.

a.3 Existência de Conflitos Internacionais. Fatores relacionados à geopolítica internacional e à existência de conflitos internacionais, a exemplo do conflito envolvendo a Federação Russa e a Ucrânia, podem provocar efeitos negativos na economia brasileira e, por consequência, no mercado de capitais local. Especificamente com relação ao conflito entre a Federação Russa e a Ucrânia, afloraram-se animosidades não apenas entre os países diretamente envolvidos, mas entre outras nações indiretamente interessadas, a exemplo do Brasil, culminando em um cenário global de incerteza. A guerra na Ucrânia tem ocasionado a alta nos preços do petróleo e do gás natural, a valorização do dólar e, consequentemente, o aumento na pressão inflacionária, dificultando a retomada econômica brasileira. Adicionalmente, o agronegócio brasileiro depende de fertilizantes, cujos principais insumos são importados, sobretudo, da Federação Russa e de dois de seus aliados (a República da Bielorrússia e a República Popular da China). Qualquer mudança na política de exportação dos referidos insumos poderá impactar negativamente o setor do agronegócio e, consequentemente, as atividades das Devedoras, prejudicando o pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos.

a.4 Descasamento de Taxas – Rentabilidade dos Ativos Financeiros Inferior à Meta de Rentabilidade. Os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo podem apresentar taxas prefixadas ou pós-fixadas. Assim, é possível que ocorra o descasamento entre as taxas de retorno dos Ativos Financeiros e a meta de rentabilidade de uma ou mais séries de Cotas Seniores. Uma vez que o pagamento da amortização e do resgate das Cotas decorre, além do pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos, do pagamento dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade da meta de rentabilidade de uma ou mais séries de Cotas Seniores. Nessa hipótese, os Cotistas poderão ter a remuneração das suas Cotas afetada negativamente. O Fundo, o Administrador, as Cogestoras, o Custodiante, o Servicer e eventuais terceiros (inclusive distribuidores que tenham atuado na distribuição das Cotas e que não possuam mais obrigações em relação a tal distribuição ou ao Fundo) não prometem ou asseguram qualquer rentabilidade aos Cotistas.

a.5 Flutuação de Preços dos Ativos Financeiros. A parcela do Patrimônio Líquido não aplicada nos Direitos Creditórios poderá ser investida nos Ativos Financeiros. Os preços e a rentabilidade dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações e podem flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações nas políticas de crédito, econômica e fiscal, notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores ou contrapartes, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação dos referidos ativos. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade dos Ativos Financeiros seja avaliada por valores inferiores aos de sua emissão ou contabilização inicial.

a.6 Fatores Macroeconômicos. Como o Fundo aplica os seus recursos preponderantemente nos Direitos Creditórios, o Fundo depende da solvência das Devedoras para realizar a amortização e o resgate das Cotas. A solvência das Devedoras pode ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Na ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento do inadimplemento dos Direitos Creditórios Cedidos, afetando negativamente os resultados do Fundo e provocando perdas patrimoniais aos Cotistas.

b. Riscos de Crédito

b.1 Pagamento Condicionado das Cotas. As principais fontes de recursos do Fundo para efetuar a amortização e o resgate das Cotas decorrem do pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo. Portanto, os Cotistas somente receberão recursos, a título de amortização ou de resgate das Cotas, se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança extrajudicial ou judicial dos referidos ativos, o Fundo poderá não dispor de outros recursos para efetuar o pagamento aos Cotistas.

b.2 Ausência de Garantias das Cotas. As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, das Cogestoras, do Custodiante, do Servicer, de quaisquer terceiros (inclusive distribuidores que tenham atuado na distribuição das Cotas e que não possuam mais obrigações em relação a tal distribuição ou ao Fundo), de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do FGC. O Fundo, o Administrador, as Cogestoras, o Custodiante, o Servicer e eventuais terceiros (inclusive distribuidores que tenham atuado na distribuição das Cotas e que não possuam mais obrigações em relação a tal distribuição ou ao Fundo) não prometem ou asseguram aos Cotistas qualquer rentabilidade decorrente da aplicação nas Cotas. Os recursos para o pagamento da amortização e do resgate das Cotas provirão exclusivamente dos resultados da carteira do Fundo, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

b.3 Risco de Crédito das Devedoras. O Fundo investe preponderantemente nos Direitos Creditórios. Assim, o Fundo somente procederá à amortização ou ao resgate das Cotas na medida em que os rendimentos decorrentes dos Direitos Creditórios Cedidos forem pagos pelas Devedoras. Se as Devedoras não puderem honrar com seus compromissos perante o Fundo, poderá ser necessária a adoção de medidas extrajudiciais e judiciais para a cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos e a execução das garantias prestadas pelas Devedoras, nos termos dos Contratos de Garantia. Não há garantia de que os referidos procedimentos extrajudiciais e judiciais serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais para o Fundo e os Cotistas. Ademais, no âmbito do Convênio Operacional, as Devedoras assumiram as seguintes obrigações: (a) de indenizar o Fundo no valor integral dos Direitos Creditórios Cedidos em relação aos quais sejam verificadas quaisquer das hipóteses previstas no Convênio Operacional (incluindo, sem limitação, a dupla cessão dos Direitos Creditórios Cedidos a terceiros e o questionamento da validade ou da eficácia da cessão dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo); e (b) de comprar a totalidade dos Direitos Creditórios Cedidos originados de operações de fornecimento de produtos ou serviços relacionadas a, ou cujos respectivos Cedentes atuem com, direta ou indiretamente, o cultivo e o processamento industrial de fumo, incluindo o tabaco e os seus produtos e subprodutos. Ocorrendo o descumprimento de qualquer das referidas obrigações, o Fundo e os Cotistas poderão ser prejudicados.

b.4 Insuficiência das Garantias dos Direitos Creditórios Cedidos. Nos termos dos Contratos de Garantia, os Direitos Creditórios Cedidos contarão com (a) a fiança prestada por cada Devedora, em favor do Fundo, em relação às obrigações pecuniárias assumidas pela outra Devedora; (b) o penhor, ao Fundo, dos Estoques Empenhados e de seus respectivos produtos e subprodutos; e (c) a cessão fiduciária, ao Fundo, dos Direitos Cedidos Fiduciariamente. Havendo o inadimplemento dos Direitos Creditórios Cedidos por qualquer Devedora, o Fundo poderá executar as referidas garantias extrajudicial ou judicialmente, nos termos dos Contratos de Garantia. É possível, entre outros, que (1) os Estoques Empenhados e seus respectivos produtos e subprodutos não sejam, total ou parcialmente, encontrados; (2) o valor obtido com a execução das garantias seja insuficiente para o pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos; ou (3) a execução das garantias seja morosa ou o Fundo, por qualquer motivo, não consiga executá-las. Adicionalmente, observado o disposto no Contrato de Penhor e no Contrato de Cessão Fiduciária, o valor agregado dos

Estoques Empenhados e dos Direitos Cedidos Fiduciariamente deverá sempre corresponder ao Limite Mínimo de Garantia, ou seja, a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do valor total das obrigações pecuniárias assumidas pelas Devedoras no Convênio Operacional. Sendo assim, tais garantias poderão não ser suficientes para assegurar o pagamento integral dos Direitos Creditórios Cedidos. Em qualquer hipótese, o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente.

b.5 Ausência de Coobrigação dos Cedentes. Os Cedentes não respondem pelo pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos ou pela solvência das Devedoras. Assim, na hipótese de inadimplemento dos Direitos Creditórios Cedidos, poderá haver um impacto negativo no patrimônio e na rentabilidade do Fundo.

b.6 Renegociação de Contratos e Obrigações. Diante de fatos extraordinários e imprevisíveis, no Brasil ou no exterior, tais como foram os efeitos da crise sanitária, social e econômica decorrente da pandemia da COVID-19, é possível que se intensifiquem as discussões judiciais e extrajudiciais e a renegociação de contratos e obrigações, pautadas, inclusive, nas hipóteses de caso fortuito e/ou força maior previstas no Código Civil. Tais discussões, assim como a renegociação de contratos e obrigações, poderão alcançar os setores de atuação dos Cedentes e/ou das Devedoras ou, mesmo, os próprios termos e condições dos Direitos Creditórios Cedidos, afetando os resultados do Fundo.

b.7 Risco de Crédito dos Emissores ou Contrapartes dos Ativos Financeiros. A parcela do Patrimônio Líquido não aplicada nos Direitos Creditórios poderá ser aplicada nos Ativos Financeiros. Os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo poderão não vir a ser honrados pelos respectivos emissores ou contrapartes, de modo que o Fundo teria que suportar tais prejuízos, afetando negativamente a rentabilidade das Cotas.

b.8 Cobrança Extrajudicial e Judicial. No caso de inadimplemento dos Direitos Creditórios Cedidos ou dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, não há garantia de que a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos atingirá os resultados almejados, recuperando para o Fundo o total dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros que estejam inadimplidos, implicando perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas. Ainda, todos os eventuais custos e despesas incorridos com as medidas extrajudiciais ou judiciais necessárias para a cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, bem como para a preservação dos direitos e prerrogativas do Fundo, serão de inteira responsabilidade do Fundo, até o limite do Patrimônio Líquido. O Administrador, as Cogestoras, o Custodiante e o Servicer não serão responsáveis por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou pelos Cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo, de medidas extrajudiciais ou judiciais necessárias à preservação dos seus direitos e prerrogativas.

b.9 Patrimônio Líquido Negativo. Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e os Cotistas. As estratégias de investimento adotadas pelo Fundo poderão fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, hipótese em que os Cotistas não serão obrigados a realizar aportes adicionais de recursos. É possível, portanto, que o Fundo não possua recursos suficientes para satisfazer as suas obrigações.

c. Riscos de Liquidez

c.1 Mercado Secundário para Negociação dos Direitos Creditórios. Não existe, no Brasil, mercado secundário ativo para a negociação dos Direitos Creditórios. Portanto, caso, por qualquer motivo, seja necessária a

venda dos Direitos Creditórios Cedidos pelo Fundo, poderá não haver compradores ou o preço de negociação poderá causar perda patrimonial ao Fundo e aos Cotistas.

c.2 Falta de Liquidez dos Ativos Financeiros. A parcela do Patrimônio Líquido não aplicada nos Direitos Creditórios poderá ser aplicada nos Ativos Financeiros. Os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo poderão vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte dos respectivos emissores ou contrapartes), afetando os pagamentos aos Cotistas.

c.3 Fundo Fechado e Mercado Secundário. O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado. Os Cotistas somente terão liquidez no seu investimento no Fundo (a) por ocasião da amortização e do resgate das Cotas; ou (b) em caso de alienação das suas Cotas no mercado secundário. Atualmente, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios apresenta baixa liquidez, o que pode dificultar a venda das Cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial aos Cotistas. Não há qualquer garantia do Administrador, das Cogestoras, do Custodiante, do Servicer ou de eventuais terceiros (inclusive distribuidores que tenham atuado na distribuição das Cotas e que não possuam mais obrigações em relação a tal distribuição ou ao Fundo) quanto à possibilidade de venda das Cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas ou, mesmo, garantia de saída aos Cotistas.

c.4 Restrição à Negociação das Cotas. As Cotas Seniores poderão ser distribuídas por meio de oferta pública com esforços restritos ou sujeita ao rito de registro automático, nos termos da regulamentação vigente aplicável. Em qualquer dessas hipóteses, os Cotistas estarão sujeitos a restrições de prazo e público alvo para negociar as suas Cotas Seniores nos mercados regulamentados.

d. Riscos Operacionais

d.1 Falhas Operacionais. A cessão, a cobrança e a liquidação dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros dependem da atuação conjunta e coordenada das Devedoras, dos Cedentes, do Administrador, das Cogestoras, do Custodiante e do Servicer. O Fundo poderá sofrer perdas patrimoniais, caso os procedimentos operacionais descritos do Regulamento do Fundo, no Convênio Operacional e nas Condições Gerais venham a sofrer falhas técnicas ou sejam comprometidos pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados pelo Fundo.

d.2 Troca de Informações. Dada a complexidade operacional própria das operações do Fundo, não há garantia de que as trocas de informações entre o Fundo e terceiros ocorrerão livre de erros. Caso esse risco venha a se materializar, a cessão, a cobrança e a liquidação dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros, inclusive daqueles eventualmente inadimplidos, poderá ser afetada adversamente, prejudicando o desempenho da carteira do Fundo e, consequentemente, os Cotistas.

d.3 Falhas ou Interrupção dos Prestadores de Serviços. O funcionamento do Fundo depende da atuação conjunta e coordenada de uma série de prestadores de serviços, tais como o Administrador, as Cogestoras, o Custodiante e o Servicer. Qualquer falha de procedimento ou ineficiência, bem como eventual interrupção,

nos serviços prestados por esses prestadores, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, poderá afetar o regular funcionamento do Fundo.

d.4 Majoração de Custos dos Prestadores de Serviços. Caso qualquer dos prestadores de serviços contratados pelo Fundo seja substituído, poderá haver um aumento dos custos do Fundo com a contratação de um novo prestador de serviços, afetando a rentabilidade das Cotas.

d.5 Documentos Comprobatórios – Verificação do Lastro por Amostragem. Tendo em vista a quantidade dos Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo, o Custodiante realizará a verificação dos respectivos Documentos Comprobatórios por amostragem. Considerando que tal verificação será realizada a partir de uma amostra dos Documentos Comprobatórios, a carteira do Fundo poderá conter Direitos Creditórios Cedidos cujo lastro apresente irregularidades, obstando o pleno exercício pelo Fundo dos direitos e das prerrogativas decorrentes da titularidade dos referidos ativos.

d.6 Guarda da Documentação. O Custodiante, sem prejuízo da sua responsabilidade, pode contratar terceiros para realizar a guarda dos Documentos Comprobatórios relativos aos Direitos Creditórios Cedidos. A terceirização desse serviço poderá dificultar a verificação da constituição e da performance dos Direitos Creditórios Cedidos, caso a mesma venha a ser necessária, inclusive, no âmbito da cobrança extrajudicial ou judicial dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos.

d.7 Documentos Comprobatórios em Formato Eletrônico. Parte dos Documentos Comprobatórios será recebida e guardada pelo Custodiante em formato eletrônico. Falhas operacionais nos sistemas de transmissão e armazenamento dos Documentos Comprobatórios em formato eletrônico poderão dificultar ou inviabilizar o recebimento ou o acesso a tais documentos. Nessa hipótese, a verificação da constituição e da performance dos Direitos Creditórios Cedidos, bem como o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da sua titularidade, poderão ser prejudicados.

d.8 Falhas na Verificação dos Critérios de Elegibilidade e das Condições de Cessão. Falhas na verificação dos Critérios de Elegibilidade e das Condições de Cessão poderão ocorrer, fazendo com que o Fundo adquira Direitos Creditórios em desacordo com o Regulamento do Fundo, o que, por sua vez, geraria perdas ao Fundo e, consequentemente, aos Cotistas.

d.9 Verificação Prévia dos Critérios de Elegibilidade e das Condições de Cessão. O Fundo somente poderá adquirir os Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão. A verificação do atendimento aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão é feita na respectiva Data de Aquisição. Caso, após a respectiva Data de Aquisição, os Direitos Creditórios Cedidos deixem, por qualquer motivo, de atender a qualquer dos Critérios de Elegibilidade ou das Condições de Cessão, nenhuma medida será tomada pelo Administrador, pelas Cogestoras, pelo Custodiante ou pelo Servicer em relação aos referidos Direitos Creditórios Cedidos, que permanecerão na carteira do Fundo. Não é possível assegurar que os Critérios de Elegibilidade e as Condições de Cessão continuarão sendo atendidos após a aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo.

d.10 Insuficiência dos Critérios de Elegibilidade e das Condições de Cessão. A verificação dos Critérios de Elegibilidade e das Condições de Cessão não constitui garantia do pagamento pontual e integral dos Direitos Creditórios Cedidos. Os recursos para o pagamento da amortização e do resgate das Cotas provirão

exclusivamente da carteira de ativos do Fundo, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

d.11 Monitoramento das Garantias. Nos termos do Convênio Operacional, do Contrato de Penhor e do Contrato de Cessão Fiduciária, mensalmente, a Cogestora Integral verificará a existência do Déficit de Estoque e do Déficit de Garantia. Caso seja verificado o Déficit de Estoque ou o Déficit de Garantia, as Devedoras serão notificadas para corrigir tal situação, sob pena de configuração de um Evento de Avaliação. Não é possível afastar o risco de que ocorram falhas no monitoramento das garantias pela Cogestora Integral ou pelos demais prestadores de serviços contratados pelo Fundo ou pelas Devedoras. Ademais, tal monitoramento mensal não assegura que, em uma eventual execução extrajudicial ou judicial das garantias, os Estoques Empenhados e seus respectivos produtos e subprodutos serão, total ou parcialmente, encontrados ou o valor obtido com tal execução será suficiente para o pagamento integral dos Direitos Creditórios Cedidos.

e. Riscos de Descontinuidade

e.1 Liquidação do Fundo – Indisponibilidade de Recursos. Existem eventos que podem ensejar a liquidação do Fundo, conforme previsto no Regulamento do Fundo. Assim, há a possibilidade de os Cotistas receberem os valores investidos de forma antecipada, frustrando a sua expectativa inicial, sendo que os Cotistas poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada, até então, pelo Fundo. Ademais, ocorrendo a liquidação do Fundo, poderá não haver recursos imediatos suficientes para pagamento aos Cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos ativos integrantes da carteira do Fundo ainda não ser exigível). Nesse caso, o pagamento da amortização e do resgate das Cotas ficaria condicionado (a) ao vencimento dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo; ou (b) à venda dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos Cotistas.

e.2 Dação em Pagamento dos Ativos. Ocorrendo a liquidação do Fundo, caso não haja recursos suficientes para o resgate integral das Cotas, o Administrador deverá convocar a Assembleia Geral para deliberar sobre, entre outras opções, a dação em pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo. Os Cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar e cobrar os Direitos Creditórios e os Ativos Financeiros recebidos.

Observância da Alocação Mínima. Não há garantia de que o Fundo conseguirá encontrar Direitos Creditórios suficientes, que atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão, para fazer frente à Alocação Mínima. A existência do Fundo, no tempo, depende da manutenção dos fluxos de originação e aquisição dos Direitos Creditórios.

f. Risco de Originação

f.1 Originação dos Direitos Creditórios. A existência do Fundo está condicionada à originação e ao interesse dos Cedentes em ceder Direitos Creditórios, que atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão, em volume e a taxas que possibilitem a remuneração das Cotas Seniores. Na hipótese de, por qualquer motivo, incluindo, mas não se limitando a, a interrupção das atividades das Devedoras, não existirem Direitos Creditórios elegíveis para a aquisição pelo Fundo, a Alocação Mínima poderá ser desenquadrada. O desenquadramento da Alocação Mínima poderá levar à liquidação do Fundo.

g. Riscos das Devedoras

g.1 O Fundo adquire somente Direitos Creditórios originados e cedidos pela Cedentes. As Cedentes podem, a qualquer momento, deixar de originar e ceder novos Direitos Creditórios ao Fundo. Adicionalmente, as Cedentes podem descumprir as suas obrigações assumidas no Contrato de Cessão, incluindo, mas não se limitando a, a adoção das medidas cabíveis para que os recursos relativos aos Direitos Creditórios Cedidos sejam pagos na Conta de Arrecadação e os procedimentos aplicáveis à Resolução da Cessão. Tal descumprimento de obrigações poderá afetar o recebimento do pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos e o regular funcionamento do Fundo.

g.2 Atividades das Cedentes. As atividades das Cedentes podem, por sua natureza, ser afetadas por diversos fatores, inclusive condições de mercado, efeitos da política econômica do governo brasileiro, concorrência e riscos operacionais. Caso, em decorrência de quaisquer problemas nas atividades das Cedentes, o Fundo não consiga adquirir Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão poderá haver o desenquadramento do Fundo em relação à Alocação Mínima e, consequentemente, a sua liquidação antecipada. Não há garantia de que as Cedentes conseguirão originar e ceder Direitos Creditórios elegíveis suficientes para que o Fundo se mantenha enquadrado à Alocação Mínima. Além disso, a ausência ou a redução na quantidade de Direitos Creditórios elegíveis para aquisição pelo Fundo poderá impactar negativamente a rentabilidade das Cotas.

g.3 Falência ou Regimes Similares das Cedentes. Na hipótese de recuperação extrajudicial ou judicial, falência, intervenção, liquidação judicial ou extrajudicial ou regime similar em relação a uma ou a ambas as Cedentes, o regular funcionamento do Fundo será afetado, seja pela interrupção da originação e da cessão de Direitos Creditórios ao Fundo, seja pelo descumprimento das obrigações assumidas pelas Cedentes no Contrato de Cessão. Adicionalmente, neste caso, será configurado um Evento de Avaliação, nos termos da cláusula 21 deste Regulamento.

g.4 Critérios Adotados pelas Cedentes na Originação dos Direitos Creditórios. O Fundo adquire exclusivamente os Direitos Creditórios originados pelas Cedentes, nos termos da Política de Crédito. O Fundo está sujeito aos riscos inerentes ao processo de originação dos Direitos Creditórios, bem como aos critérios adotados pelas Cedentes nesse processo. Não há garantia de que os resultados do Fundo não sofrerão impactos em razão de sua exposição a tais riscos, sendo que a Administradora, a Gestora, o Custodiante, o Agente Operacional e o Agente de Cobrança Extraordinária não serão responsabilizados por eventuais prejuízos.

g.5 Processos Internos das Cedentes. O Fundo está sujeito a perdas decorrentes de falhas, deficiências ou inadequação dos processos internos, pessoas e sistemas das Cedentes, incluindo o risco associado à mâ formalização dos Documentos Comprobatórios e dos Documentos Complementares relativos aos Direitos Creditórios Cedidos.

g.6 Resolução da Cessão. Observadas as hipóteses estabelecidas no Contrato de Cessão, poderá ocorrer a Resolução da Cessão. Ocorrendo a Resolução da Cessão, as Cedentes serão obrigadas a pagar o respectivo Preço de Resolução ao Fundo. Se, por qualquer motivo, as Cedentes não cumprirem a sua obrigação de pagar o Preço de Resolução, será necessária a adoção de medidas extrajudiciais ou judiciais pelo Fundo para recuperar o valor devido, não havendo garantia de que os referidos procedimentos serão bem-sucedidos.

g.7 Atuação da Sim Rede de Postos como Agente de Cobrança Extraordinária. A Sim Rede de Postos foi contratada pelo Fundo para atuar na qualidade de Agente de Cobrança Extraordinária. É possível que venha a existir uma situação de conflito de interesses nas atividades de cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos

inadimplidos pelo Agente de Cobrança Extraordinária. Tal conflito de interesses poderia vir a reduzir o fluxo de recebimento dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos, por exemplo, refletindo-se em efeitos negativos no patrimônio do Fundo e na rentabilidade das Cotas.

g.8 A validade e a eficácia da cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo poderão ser questionadas por eventos como (a) a existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios, constituídas antes da sua cessão e sem o conhecimento do Fundo; (b) a existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios, ocorridas antes da sua cessão e sem o conhecimento do Fundo; (c) a verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelo respectivo Cedente; e (d) a revogação da cessão dos Direitos Creditórios, quando restar comprovado que a mesma foi praticada com a intenção de prejudicar os credores do respectivo Cedente. Os Direitos Creditórios Cedidos, portanto, poderão ser bloqueados ou redirecionados para o pagamento de outras dívidas do respectivo Cedente. Em qualquer dessas hipóteses, havendo o descumprimento das Devedoras da sua obrigação de indenizar o Fundo nos termos do Convênio Operacional, o Patrimônio Líquido e a rentabilidade das Cotas serão afetados negativamente.

g.9 Ausência ou Insuficiência do Registro em Cartório. As Condições Gerais e os seus eventuais aditamentos serão registrados no cartório de registro de títulos e documentos da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. Os Termos de Adesão e os Termos de Cessão, por outro lado, não serão registrados em qualquer cartório. Poderá haver o questionamento da eficácia, perante terceiros, da cessão dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo. Nesse caso, se, por qualquer motivo, as Devedoras descumprirem a sua obrigação de indenizar o Fundo nos termos do Convênio Operacional, a rentabilidade das Cotas poderá será afetada negativamente, seja pelos custos ou pela morosidade do processo judicial, seja pelo eventual êxito no questionamento dos terceiros. O Administrador, as Cogestoras, o Custodiante, o Servicer, os demais prestadores de serviços contratados pelo Fundo e eventuais terceiros (inclusive distribuidores que tenham atuado na distribuição das Cotas e que não possuam mais obrigações em relação a tal distribuição ou ao Fundo), em hipótese alguma, poderão ser responsabilizados por qualquer prejuízo sofrido pelo Fundo ou pelos Cotistas em decorrência da ausência ou da insuficiência do referido registro.

g.10 Questionamento Judicial da Cessão. A transferência dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo poderá ser questionada pelos Cedentes ou por terceiros. Não é possível afastar a possibilidade de os Cedentes ou terceiros lograrem êxito nas demandas ajuizadas. Uma vez verificada tal hipótese e havendo o descumprimento das Devedoras da sua obrigação de indenizar o Fundo nos termos do Convênio Operacional, o Fundo e, consequentemente, os Cotistas sofrerão perdas patrimoniais.

h. Risco de Fungibilidade

h.1 Intervenção ou Liquidação de Instituição Autorizada. Os recursos provenientes dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo serão recebidos na Conta do Fundo. Na hipótese de intervenção ou liquidação judicial ou extrajudicial da Instituição Autorizada na qual seja mantida a Conta do Fundo, os recursos provenientes dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros depositados na Conta do Fundo poderão ser bloqueados e não vir ser recuperados, o que afetaria negativamente o patrimônio do Fundo.

i. Riscos de Concentração

i.1 Risco de Concentração nas Devedoras. O Fundo poderá investir a totalidade do Patrimônio Líquido nos Direitos Creditórios, os quais são devidos pelas Devedoras. O risco da aplicação no Fundo tem relação direta com a concentração da sua carteira. Quanto maior for a concentração, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas.

i.2 Risco de Concentração nos Ativos Financeiros. É permitido ao Fundo, durante os primeiros 90 (noventa) dias de funcionamento, manter até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido aplicado nos Ativos Financeiros. Após esse período, o investimento nos Ativos Financeiros poderá representar, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido. Em qualquer hipótese, se os emissores ou contrapartes dos Ativos Financeiros não honrarem com seus compromissos, há chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

j. Riscos de Governança

j.1 Emissão de Novas Cotas. O Fundo poderá, a qualquer tempo emitir novas Cotas. Na hipótese de emissão de novas Cotas, não será assegurado o direito de preferência para os Cotistas, o que pode resultar na diluição dos direitos políticos dos titulares das Cotas que estejam então em circulação. Ademais, a rentabilidade do Fundo poderá ser afetada durante o período em que os recursos decorrentes da emissão das novas Cotas não estiverem investidos.

j.2 Quórum Qualificado. O Regulamento do Fundo estabelece quóruns qualificados para a Assembleia Geral deliberar sobre determinadas matérias de interesse dos Cotistas, inclusive quóruns especiais que dependem da maioria das Cotas Subordinadas em circulação. Tais quóruns poderão acarretar limitações às atividades do Fundo ou, mesmo, impedir a sua continuidade em decorrência da impossibilidade de aprovação de certas matérias na Assembleia Geral.

j.3 Concentração das Cotas. Não há restrição quanto à quantidade máxima de Cotas que poderá ser detida por um mesmo Cotista. Assim, um único Cotista poderá vir a deter parcela substancial das Cotas e, consequentemente, uma participação expressiva no Patrimônio Líquido. Tal fato pode fragilizar a posição dos demais Cotistas em razão da possibilidade de certas deliberações na Assembleia Geral virem a ser tomadas pelo Cotista "majoritário" em função de seus interesses próprios e em detrimento do Fundo e dos Cotistas "minoritários".

k. Outros Riscos

k.1 Precificação dos Ativos. Os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com os critérios e os procedimentos estabelecidos pela regulamentação em vigor. Referidos parâmetros, tais como o de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (mark-to-market), poderão causar variações nos valores dos referidos ativos, podendo resultar em redução do valor das Cotas.

k.2 Inexistência de Garantia de Rentabilidade. O valor das Cotas será calculado todo Dia Útil, conforme o disposto no Regulamento do Fundo. A meta de rentabilidade das Cotas Seniores de uma determinada série não representa nem deve ser considerada promessa ou garantia de remuneração aos Cotistas. Portanto, os Cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem. Caso os ativos do Fundo, incluindo os Direitos Creditórios Cedidos, não constituam patrimônio

suficiente para a valorização das Cotas, a remuneração dos Cotistas poderá ser inferior à meta de rentabilidade prevista no Suplemento de uma determinada série de Cotas Seniores. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

k.3 Classificação de Risco das Cotas Seniores. A classificação de risco conferida às Cotas Seniores baseia-se, entre outros fatores, na análise conservadora do Fundo e das Devedoras no momento da sua atribuição ou atualização. Não existe garantia de que a classificação de risco das Cotas Seniores permanecerá inalterada durante todo o prazo de duração do Fundo.

k.4 Ausência de Propriedade Direta dos Ativos. Os direitos dos Cotistas devem ser exercidos sobre todos os ativos da carteira do Fundo de modo não individualizado, proporcionalmente à quantidade de Cotas por cada um deles detidas. Portanto, os Cotistas não terão qualquer direito de propriedade direta sobre os ativos que compõem a carteira do Fundo.

k.5 Restrições de Natureza Legal ou Regulatória. Eventuais restrições de natureza legal ou regulatória podem afetar adversamente a originação e a aquisição dos Direitos Creditórios, o comportamento dos referidos ativos e os fluxos de caixa a serem gerados. Na ocorrência de tais restrições, tanto o fluxo de originação como o fluxo de pagamento dos Diretos Creditórios poderá ser interrompido, comprometendo a continuidade do Fundo e o horizonte de investimento dos Cotistas.

k.6 Alteração da Legislação Aplicável ao Fundo. A legislação aplicável ao Fundo e aos investimentos por ele realizados está sujeita a alterações. Tais alterações podem ocorrer, inclusive, em caráter transitório ou permanente, em decorrência de fatos extraordinários e imprevisíveis, no Brasil ou no exterior, tais como foram os efeitos da crise sanitária, social. A publicação de novas leis ou uma nova interpretação das leis vigentes poderá impactar negativamente os resultados do Fundo. Ainda, poderão ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores no mercado brasileiro, bem como moratórias e alterações das políticas monetária e cambial. Tais eventos poderão impactar, de maneira adversa, o valor das Cotas, bem como as condições para a amortização e o resgate das Cotas.

8 Emissão, amortização e resgate de cotas

O patrimônio da Classe do Fundo poderá ser representado por duas subclasses distintas de cotas, uma subclasse de cotas seniores e uma subclasse de cotas subordinadas. As cotas seniores poderão ser divididas em séries. Em 31 de dezembro de 2025, o patrimônio estava representado pelas duas subclasses de cotas.

a. Emissão

A emissão inicial de cotas seniores do Fundo foi realizada por meio de oferta pública com esforços restritos, com regime de distribuição de melhores esforços, composta por 60.000 cotas da classe sênior, com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), remuneração de CDI (Certificado de Depósito Interbancário) mais 2,70% ao ano. Posteriormente, ocorreu mais subscrições cotas subordinadas, no valor total de R$ 5.984, integralizadas em 04 de julho de 2023.A totalidade da oferta foi subscrita e integralizada pelos cotistas.

A emissão inicial de cotas subordinadas do Fundo é composta por 10.000 cotas da classe subordinada, com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) no valor total de R$ 10.000, integralizadas em 28 março de 2023.

Em 23 de junho de 2023, o Administrador aprovou a segunda emissão de cotas subordinadas do Fundo, no montante de R$ 5.000, com valor unitário de emissão equivalente ao valor atualizado das cotas subordinadas do Fundo. Foram subscritas e integralizadas 4.973 cotas, no valor total de R$ 5.000.

Ainda em 03 de agosto de 2023, foi aprovada a emissão de cotas subordinadas do Fundo, no montante de R$ 1.011, com valor unitário de emissão equivalente ao valor atualizado das cotas subordinadas do Fundo. Foram subscritas e integralizadas 15.983 cotas, no valor total de R$ 15.898.

Após a 1ª (primeira) emissão de Cotas Seniores, o Administrador pode realizar uma ou mais novas emissões de Cotas Seniores de qualquer série, mediante a aprovação prévia dos Cotistas Subordinados e independentemente de Assembleia Geral, até o limite do Patrimônio Autorizado de R$ 1.000.000. Uma vez atingido o limite do Patrimônio Autorizado, o Administrador somente poderá realizar uma nova emissão de Cotas Seniores de qualquer série, mediante a aprovação da Assembleia Geral.

O Administrador pode, a qualquer tempo, mediante a aprovação prévia dos Cotistas Subordinados, realizar uma nova emissão de Cotas Subordinadas, exceto para o enquadramento da Subordinação Mínima, a qual pode ser realizada pelo Administrador, independentemente de aprovação prévia dos Cotistas Subordinados.

b. Direitos Patrimoniais das cotas seniores

As Cotas Seniores têm prioridade em relação às Cotas Subordinadas para efeitos de distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, amortização e resgate.

c. Direitos Patrimoniais das cotas subordinadas

As Cotas Subordinadas se subordinam às Cotas Seniores para efeitos de distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, amortização e resgate.

d. Amortização

As Cotas Seniores do Fundo deverão ser amortizadas em cada Data de Amortização Programada durante o Período de Amortização, em conformidade com o respectivo Suplemento, sendo pagas aos Cotistas Seniores na mesma data. As Cotas Seniores deverão ser resgatadas quando do pagamento da última parcela de amortização dentro do Período de Amortização, exceto pelas hipóteses de resgate antecipado.

Durante o Período de Carência, os Cotistas Seniores terão direito somente a receber a Remuneração pelas suas respectivas Cotas Seniores, nas Datas de Pagamento de Remuneração aplicáveis, observadas as disposições previstas em cada Suplemento, e após o pagamento das taxas e despesas incorridas pelo Fundo.

As Cotas Subordinadas somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate integral das Cotas Seniores.

Não será realizada a amortização das Cotas Subordinadas caso (a) tenha sido identificado um Evento de Avaliação ou um Evento de Liquidação em relação ao qual a Assembleia Geral ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; ou (b) esteja em curso a liquidação do Fundo.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 houve amortização de cotas seniores no montante de R$ 26.468 (Em 2024, R$ 17.531).

e. Resgate

As Cotas Subordinadas serão integralmente resgatadas, com o respectivo pagamento da amortização e dos rendimentos, exclusivamente na liquidação do Fundo.

9 *Rating*

As Cotas Subordinadas foram subscritas e integralizadas exclusivamente pelas Devedoras e, portanto, não são objeto de classificação de risco pela Agência Classificadora de Risco.

As Cotas Seniores são objeto de classificação de risco pela Agência Classificadora de Risco.

Em 13 de março de 2026, a Liberum Ratings atribuiu ratings de crédito a emissão de cotas do Fundo.

Classe/ Emissão	Rating Atual
Cotas Seniores	BBB (FE)
Cotas Subordinadas	N/A

10 Remuneração da Administração

Taxa de administração
O Fundo paga a Taxa de Administração, equivalente à soma dos componentes indicados abaixo:

(a) 0,175% ao ano, incidente sobre o Patrimônio Líquido, será devido pelo Fundo à Administradora, observado o valor mínimo mensal de R$ 21 (vinte e um mil reais).

(b) os percentuais incidentes sobre as faixas do Patrimônio líquido de forma progressiva e complementar, conforme indicados abaixo, serão devidos pelo Fundo à Gestora ("Taxa de Gestão"), observado o valor mínimo mensal de R$33,076 (trinta e três mil e setenta e seis reais) .

Faixa do Patrimônio Líquido	**Taxa (ao ano)**
Até R$ 50.000 (Exclusive)	0,5%
Entre R$ 50.000 (Inclusive) e R$ 100.000 (Exclusive)	0,331%
Igual ou superior a R$ 100.000	0,231%

(c) 0,025% (vinte e cinco milésimos por cento) ao ano, incidente sobre o Patrimônio líquido, será devido pelo Fundo ao Custodiante ("Taxa de Custódia"), observado o valor mínimo mensal de R$ 2 (dois mil reais).

(d) os percentuais incidentes sobre as faixas do Patrimônio líquido de forma progressiva e complementar, conforme indicados abaixo, serão devidos pelo Fundo ao Agente Operacional ("Taxa Agente Servicer"), observado o valor mínimo mensal de R$ 17.

Faixa do Patrimônio Líquido	**Taxa (ao ano)**
Até R$ 50.000 (Exclusive)	0,256%
Entre R$ 50.000 (Inclusive) e R$ 100.000 (Exclusive)	0,175%
Igual ou superior a R$ 100.000	0,117%

Os valores mínimos da Taxa de Administração previstos no regulamento serão atualizados a cada período de 12 (doze) meses a contar da Data de Início do Fundo, ou na menor periodicidade admitida em lei, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), divulgado pela Fundação Getulio Vargas (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

Taxa do agente de cobrança
Pela prestação dos serviços, o Agente de Cobrança Extraordinária fará jus a uma remuneração mensal de R$9.

A remuneração do Agente de Cobrança Extraordinária será devida no 5º (quinto) Dia Útil do mês-calendário subsequente ao da prestação dos serviços.

Taxas de performance, entrada e saída
Não serão cobradas taxas de *performance*, entrada ou saída aos cotistas do Fundo.

13 Custódia dos títulos em carteira

O serviço de custódia dos ativos financeiros do Fundo é prestado pelo Banco Genial S.A., exceto as cotas de fundos de investimento, que são escriturais e controladas pelos administradores dos respectivos fundos.

Os títulos públicos federais e os títulos representativos das operações compromissadas são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil (BC).

14 Serviços contratados

O Administrador do Fundo contratou os seguintes serviços:

Custódia	Banco Genial S.A.
Controladoria	Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A.
Escrituração	Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A.
Gestão	Integral Investimentos Ltda.
Servicer / Agente Operacional	Integral-Trust Tecnologia e Serviços Financeiros Ltda.
Agente de Cobrança Extraordinária	Sim Rede de Postos Ltda.

15 Tributação

Em 13 de dezembro de 2023 foi publicada a Lei nº 14.754 (“Lei 14.754”), que dispõe, entre outras matérias, da tributação do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC).

A partir de janeiro de 2024 os FIDCs que observarem os requisitos abaixo listados, conjuntamente, estarão sujeitos ao Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica, com incidência de Imposto de Renda na Fonte à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas:

(i) Enquadramento como entidade de investimento, devendo possuir gestão profissional, representada por agentes ou prestadores de serviços com poderes para tomar decisões de investimento e de desinvestimento de forma discricionária, com o propósito de obter retorno por meio de apreciação do capital investido ou de renda, ou ambos, na forma regulamentada pela Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023.

(ii) Possuir carteira composta de, no mínimo, 67% em direitos creditórios conforme regulamentado pelo art. 4º da Resolução 5.111.

Fundo
A carteira do Fundo é isenta de tributação.

Cotista
O Fundo está sujeito ao Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica e seus cotistas estão sujeitos a:

(i) IOF sobre resgates realizados em período inferior a 30 dias conforme tabela regressiva, começando com alíquota de 96% sobre o rendimento para resgates no 1º dia útil após a aplicação e reduzindo a zero para resgates a partir do 30º dia;

(ii) Para cotista residente, a partir de janeiro de 2024 os rendimentos das aplicações no Fundo ficarão sujeitos ao Imposto de Renda na Fonte à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, não estando o Fundo sujeito à tributação periódica ("come-cotas"). Em eventual desenquadramento tributário devido o Fundo não observar o limite mínimo estabelecido na legislação vigente, os rendimentos estarão sujeitos à tributação às alíquotas regressivas de 22,5% a 15% com incidência de come-cotas.

(iii) Para cotista investidor não residente ou domiciliado no exterior, não residentes ou domiciliados em país com tributação favorecida, que realizar operações financeiras no País de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo CMN, o Imposto de Renda na Fonte incide na amortização ou resgate de cotas à alíquota de 15%, sem incidência de come-cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com o mesmo regime tributário e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas imunes, isentos ou sujeitos às regras específicas, na forma da legislação em vigor.

16 Demonstração da evolução do valor da cota e da rentabilidade

A rentabilidade e o patrimônio líquido médio do período foram os seguintes:

Data Fim	Subclasse	Patrimônio líquido médio	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Valor da cota teórica (*)	Rentabilidade teórica (%) (*)	Benchmark
31/12/2025	SUBORDINADA	19.378	1.311,88	9,72	1.311,88	9,72	-
31/12/2025	SENIOR	40.078	503,55	(39,90)	948,92	13,25	17,41

(*) Cota sem considerar os efeitos das amortizações do período.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

17 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer destes contra a administração do Fundo.

18 Contrato de prestação de serviço de auditoria

O Fundo não contratou outros serviços junto ao auditor independente responsável pelo exame das demonstrações financeiras, que não seja o de auditoria das demonstrações financeiras.

19 Partes relacionadas

a. Despesas e saldos

As transações entre o Fundo, o Administrador e a Gestora seguem no demonstrativo abaixo:

Transações	Exercício findo em 31/12/2025	Exercício findo em 31/12/2024
Saldo disponibilidade – Banco Genial S.A.	5.974	11.026
Despesa com taxa de administração	252	252
Taxa de administração a pagar	42	21
Despesa com taxa de gestão – Integral Investimentos Ltda..	420	397
Taxa de gestão a pagar	33	33
Despesa com taxa de servicer – Integral-Trust Serviços Financeiros Ltda.	212	201
Taxa de servicer a pagar	32	17

20 Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias sobre o Fundo estão disponíveis na sede do Administrador, assim como na CVM.

21 Atos estatutários

Em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 14 de abril de 2025, foi deliberada: (i) a substituição da instituição administradora do Fundo, passando a função de administradora fiduciária a ser exercida pela Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A., a partir da data da assembleia; (ii) a alteração do Regulamento do Fundo para incluir a Distribuidora de Produtos de Petróleo Charrua Ltda. como Cedente, bem como para adequar os conceitos de "Administradora", "Cedentes" e "Documentos Complementares", além de atualizar o Suplemento B, relativo ao processo de originação dos direitos creditórios e à política de crédito, de modo a contemplar as disposições aplicáveis à Charrua; (iii) a aprovação do inteiro teor da nova versão do Regulamento do Fundo, que passou a vigorar substituindo integralmente a versão anterior; e (iv) a autorização para que os prestadores de serviços essenciais adotassem todas as medidas e celebrassem os documentos necessários à implementação das deliberações aprovadas, inclusive aditamentos ao contrato de cessão e demais instrumentos pertinentes.

22 Informações adicionais

a. Regulamentação CVM

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM nº 356, destacando-se, entre outros: (i) a regulamentação da responsabilidade limitada dos cotistas; (ii) a possibilidade de criação pelos fundos de classes com patrimônio segregado e subclasses; (iii) a maior flexibilização para investimentos no exterior pelos fundos; e a (iv) segregação das responsabilidades do Gestor e do Administrador dos fundos. As alterações introduzidas pela nova resolução entrariam em vigor a partir de 03 de abril de 2023, tendo os fundos em funcionamento prazo para adaptação integral até 31 de dezembro de 2023.

Em 28 de março de 2023, foi publicada a Resolução CVM 181, que promoveu alterações pontuais na Resolução 175, passando o prazo de adaptação integral dos fundos em funcionamento para 31 de dezembro de 2024, com exceção dos FIDCs, que deveriam adaptar-se até 1º de abril de 2024. A nova Resolução prorrogou o início da vigência da Resolução 175 para 2 de outubro de 2023.

Em 31 de maio de 2023 a CVM publicou a Resolução 184 com a inserção de diversos Anexos Normativos e ajustes pontuais à Resolução CVM nº 175. Como data inicial da vigência, foi sugerido 2 de outubro de 2023, mesma data em que a Resolução CVM 175 entrará em vigor. Os impactos da nova regulamentação sobre o Fundo estão em avaliação pelo Administrador.

Em 12 de março de 2024, foi publicada a Resolução CVM 200, que que prorrogou o prazo da indústria de fundos para se adequar à Resolução 175, passando os prazos para: (i) 1 de outubro de 2024: implementação da estrutura de classes e subclasses e do art. 99 que trata do acordo de remuneração entre classes investidas e investidoras; (ii) 1 de outubro de 2024: adoção da segregação de taxas entre os prestadores de serviços; (iii) 29 de novembro de 2024: prazo para adaptação do estoque de FIDCs; (iv) 30 de junho de 2025: prazo para adaptação do estoque dos demais fundos em funcionamento quando da publicação da regra. O Anexo Normativo III da 175 também foi pontualmente alterado para permitir a constituição de ônus reais sobre os imóveis da classe de cotas.

23 Eventos subsequentes

O Administrador não possui conhecimentos de eventos subsequentes até a data de emissão das demonstrações financeiras.

* * *

Rodrigo de Godoy
Diretor
CPF: 006.651.417-77

Gabrielle das Neves Oliveira
Contador
CRC RJ 097090/O-4